



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO VIII - SEGUNDA - FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019 - Nº 1772

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	4
SECRETARIA DA FAZENDA.....	10
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	12

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 063, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e 2870/2013, e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor SILVESTRE DA SILVA MORAES, inscrito no CPF 024.978.461-03, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico VII, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-VII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 064, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo em comissão os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME	CPF	CARGO
ADRIANA CARNEIRO BRINGEL	695.452.351-87	ENCARREGADO
ALESSANDRA SILVA ESPIRITO SANTO	770.689.711-72	COORDENADOR (A)
ALEXANDRA CARVALHO DOS SANTOS	803.240.021-49	COORDENADOR (A)
ALINE SANTANA CELESTINO	971.554.381-20	DIRETOR(A)
ANA CLAUDIA PEREIRA ARANHA	013.274.981-54	ASSESSOR (A) ESPECIAL III

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

ANA MARIA CAMARA MARTINS	913.268.691-91	DIRETOR(A)
ANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	950.805.031-49	DIRETOR(A)
ATAIDES LOPES DE ARAUJO	031.795.331-10	COORDENADOR (A)
AURELIA DE SOUSA SANTOS	699.084.001-34	COORDENADOR (A)
AYLIZARA PINHEIRO DOS REIS	007.651.171-50	COORDENADOR (A)
BREDARIO ALVES DE OLIVEIRA	010.950.381-33	DIRETOR(A)
CATIA MARIA PEREZ GIMENEZ BRAGA	877.909.553-49	ASSESSOR (A) TECNICO (A) III
CRISTIANO DE SOUSA CABRAL	015.003.791-07	COORDENADOR (A)
DIONEPETERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	020.756.181-86	COORDENADOR (A)
DORESNETE RODRIGUES DE FREITAS SILVA	598.429.701-91	COORDENADOR (A)
EDNA RODRIGUES DA ROCHA	472.620.951-53	COORDENADOR (A)
ELDA HIPOLITO SIMIEMA GOUVEA	825.950.461-87	COORDENADOR (A)
ELDER SILVA ARAUJO	033.037.011-13	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II
ELLEN BATISTA SOBRAL	013.988.431-99	COORDENADOR (A)
GILVAN RODRIGUES CHAVES	780.856.323-49	COORDENADOR (A)
GLACY ROSSANA FERREIRA COSTA	663.499.151-00	ASSESSOR (A) ESPECIAL III
GLAUCIANA MARIA MONTEIRO CHUARY VALADARES	763.617.053-15	COORDENADOR (A)
GLEDSON BORGES ALMEIDA PIMENTEL	005.252.241-57	ASSESSOR (A) TECNICO (A) IV
HIDELGARDO SISNANDO DA CONCEICAO	009.046.893-79	COORDENADOR (A)
HONEQUE LUZ DA SILVA	721.260.352-04	COORDENADOR (A)
IONETH RODRIGUES DE SOUSA	623.785.541-68	COORDENADOR (A)
JACYENE DUARTE QUEIROZ	879.458.601-25	COORDENADOR (A)
JAQUELINE ARAUJO DE LIMA	733.638.471-49	ASSESSOR (A) ESPECIAL II
JARBAS ABUDD SOBRINHO	526.516.811-72	DIRETOR(A)
JOAO BATISTA FERREIRA LISBOA	663.400.201-00	COORDENADOR (A)
JOAO BATISTA GOULART	317.702.311-53	COORDENADOR (A)
JOSE AMARO DE ANDRADE OLIVEIRA	809.292.571-20	COORDENADOR (A)

JOSENILDA KATIANE RODRIGUES DE SOUSA	776.789.231-04	DIRETOR(A)
KESIA PINHEIRO DE AGUIAR	644.732.011-04	COORDENADOR (A)
LAECIO FRANCISCO RIBEIRO	388.767.951-20	COORDENADOR (A)
LEICIJANE DA SILVA BARROS	869.336.801-00	COORDENADOR (A)
LEONARDO DE OLIVEIRA ABADIA JUNIOR	020.209.381-62	ASSESSOR (A) ESPECIAL III
LISBETH CABRAL BARBOSA	811.466.981-00	DIRETOR(A)
LUCIANA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	700.430.602-00	ASSESSOR (A) ESPECIAL III
LUCIANA RIBEIRO DA CRUZ	946.355.011-91	COORDENADOR (A)
LUCIANO FELIX SANTANA SOUSA	001.119.191-00	SUPERINTENDENTE
LUCIREIS SOARES RODRIGUES	490.850.501-20	ASSESSOR (A) TECNICO (A) III
LUIZ BEZERRA DE LIMA	019.616.464-80	ASSESSOR (A) TECNICO (A) V
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	470.636.961-49	ASSESSOR (A) TECNICO (A) V
MARCELIA PEREIRA DE SOUSA	643.752.341-72	DIRETOR(A)
MARCIA DINIZ GUIOTTI DE OLIVEIRA	352.120.471-53	SUPERINTENDENTE
MARCINETE DUARTE DA SILVA	386.796.983-34	DIRETOR(A)
MARIA IRIS MEDEIROS DE BRITO	883.405.461-04	DIRETOR(A)
MARIA RITA RAMOS EUFRASIO	231.602.761-04	ASSESSOR (A) ESPECIAL III
MEIRIVAN TAVARES DA CRUZ DE PAIVA	016.971.741-08	ASSESSOR (A) ESPECIAL III
MICHELLE PEREIRA DO NASCIMENTO	908.965.051-20	DIRETOR(A)
NADYA REIS DE OLIVEIRA	834.366.181-87	DIRETOR(A)
NEOSDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	182.554.426-34	ENCARREGADO
PAULO FRANK DA COSTA SOUSA	022.682.361-02	DIRETOR(A)
RAI HEBERT FREIRE MOREIRA	035.306.851-94	DIRETOR(A)
RAILON BORGES DE OLIVEIRA	622.997.942-04	SUPERINTENDENTE
RAIMUNDO ALMEIDA SEVERINO DA SILVA	996.600.831-49	COORDENADOR (A)
RITA DE CASSIA CARVALHO DO AMARAL	759.280.941-91	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II
SIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	427.150.831-49	ENCARREGADO
VANDERSON GOMES SANTANA	731.564.771-68	COORDENADOR (A)
WALDENIRA CAMARA DA SILVA	661.603.597-20	DIRETOR(A)
WALISON CARLOS MOURA RODRIGUES	737.034.861-04	ENCARREGADO
YDNEY FRAGOSO DA SILVA	830.046.613-49	DIRETOR(A)

Art. 2º - Interinamente e somente para os cargos de direção extremamente necessários para o perfeito andamento dos serviços o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designará servidores efetivos, sem gratificação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 096 DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços para reparo nos relógios registradores de ponto eletrônico da Secretaria Municipal de Administração, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora dos serviços pretendidos por esta Municipalidade, conforme Atestado de Exclusividade;

Considerando o Parecer nº 139/2019, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: AHGORA SISTEMAS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 08.202.415/0001-50, para pagamento de despesas com reparos em 06 (seis) relógios registradores de ponto eletrônico da SECAD. Pelo valor de R\$ 2.358,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais), cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 04.122.2006.2.327, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.95.00, Fonte: 0010, Ficha: 20190516.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

ERRATA DO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE ARAGUAÍNA ANO VIII Nº 1766 de 08/03/2019.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 29/2019, consoante o disposto nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.838 de 26 de março de 2013, que regulamenta o artigo 79, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Araguaína, enquanto situação de excepcional interesse público, além do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

RETIFICA:

Onde se lê: Item 6.1.2 A prova teórico-técnica será realizada dia 27 de março de 2019.

Leia-se: Item 6.1.2 A prova teórico-técnica será realizada dia 24 de março de 2019.

Onde-se lê: VIII- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;

ETAPAS	DATAS
1ª Etapa: Prazo para Inscrição e entrega do Curriculum	11/03/2019 a 16/03/2019
2ª Etapa: Prova Teórico-Técnica	24/03/2019 às 8h:30min
Divulgação dos aprovados na Prova Teórico-Técnica	25/03/2019
3ª Etapa: Análise curricular e divulgação dos classificados para Avaliação Profissiográfica	25/03/2019
4ª Etapa: Avaliação Profissiográfica	27/03/2019 às 8h:30min
Resultado final do Processo Seletivo	28/03/2019 após às 18h

Leia-se: VIII DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;

ETAPAS	DATAS
1ª Etapa: Prazo para Inscrição e entrega do Curriculum	11/03/2019 a 16/03/2019
2ª Etapa: Prova Teórico-Técnica	24/03/2019 às 8h:30min
Divulgação dos aprovados na Prova Teórico-Técnica	27/03/2019
3ª Etapa: Análise curricular e divulgação dos classificados para Avaliação Profissiográfica	27/03/2019
4ª Etapa: Avaliação Profissiográfica	30/03/2019 às 8h:30min
Resultado final do Processo Seletivo	02/04/2019

Araguaína, 18 de março de 2019.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária de Administração
Portaria nº 029/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
TERMO DE PARCELAMENTO
REFERENTE AO PROCESSO 2018025905

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de Dezembro, n. 265, Centro, Araguaína/TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n. 17.387.125/0001-19, com endereço na Rua 25 de Dezembro, n. 265 – Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o WAGNER RODRIGUES BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.255 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.152.801-10, residente e domiciliado na Rua Von Braun, Lt. 02, QD. R, Nº 408, Jardim Filadélfia, nesta cidade de Araguaína/TO.

LENILDA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG; 208.565 SSP/TO e CPF 189.119.941-20, residente e domiciliada à Avenida Campos Elísios, Nº 77, Setor Noroeste, em Araguaína/TO.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PARCELAMENTO DE SALDO A RECEBER proveniente 1 (Um) período de Licença Premio não gozada no exercício da função pública, correspondente a 03 (Três) meses de remuneração, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Através do presente, reconhece expressamente o DEVEDOR(A) que possui uma dívida a ser paga à CREDORA, consubstanciada no montante total de R\$ 33./090,39 (Trinta e três mil e noventa reais e trinta e nove centavos) e que quitará este valor conforme as condições previstas neste termo.

Parágrafo primeiro – O DEVEDOR(A) neste ato, declara que o débito total será pago, inteiramente nos termos do presente instrumento, obrigando-se a efetuar o pagamento em 03 (Três) parcelas, sendo 3 (três) no valor de R\$ 11.030,13. No qual serão creditadas em conta corrente do credor até o quinto dia útil de cada mês conforme dados bancários: Banco do Brasil Ag. 0638-6 e Conta Corrente 12.815-5.

Parágrafo segundo – O pagamento da primeira parcela será pago após trinta dias da assinatura do referido termo.

Cláusula Segunda – O crédito que a CREDORA possui contra o DEVEDOR(A) é proveniente de licença prêmio não gozada no exercício da função de Assessora Administrativa no Município de Araguaína.

Cláusula Terceira – O presente termo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula Quarta – Com o cumprimento dos pagamentos do presente acordo, as partes se darão mútua e recíproca quitação, para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito ora mencionado.

Clausula Quinta – Serão consideradas como verdadeiras as assinaturas e declarações constantes no presente contrato, sujeitando-se as penalidades previstas no Código Civil.

Cláusula Sexta – O presente é realizado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, o qual obrigam as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Sétima – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Araguaína, Estado do Tocantins.

Por estarem, assim jus-tos, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araguaína, 28 de janeiro de 2019.

Wagner Rodrigues Barros
Secretário Mul. De Administração
Portaria 175/2018

Ângelo Crema Marzola Junior
Secretário Mul. De Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Portaria 013/2017

Lenilda Batista dos Santos
CPF: 189.119.941-20

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 028 DE 18 DE MARÇO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento Financeiro e Compras externando a possibilidade da contratação direta sem licitação para a participação de 21 (vinte e um) servidores públicos no aludido Encontro Regional do CONGEMAS – Região Norte I, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2019, na cidade de Palmas – TO, com o Tema “Os desafios da proteção socioassistencial em contexto de restrição fiscal”, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a associação abaixo descrita, é a única no âmbito nacional, devido a singularidade do evento e pela seriedade, bem como o caráter de notória especialização característica do encontro regional.

Considerando o Parecer nº 144/2019, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso II, e art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da associação: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONGEMAS, inscrita sob o CNPJ nº 04.332.120/0001-47, para pagamento da taxa de inscrição no “Encontro Regional do CONGEMAS – Região Norte I, com o tema “Os desafios da proteção socioassistencial em contexto de restrição fiscal” no valor de R\$ 1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta reais), cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 08.244.2057.2522, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48.00, Fonte: 0701, Ficha: 20191017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria n.º 361/2017

PORTARIA 29, DE 18 DE MARÇO DE 2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais disposto na Portaria de n.º 361 de 24 de Abril de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 78 de 17 de outubro de 2018 que suspendeu o gozo de férias da servidora ISABEL CRISTINA BENTO MARANHÃO

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER os 30 (trinta) dias do gozo de Férias da servidora ISABEL CRISTINA BENTO MARANHÃO, CPF nº 014.186.211-45, no período de 25/04/2019 a 24/05/2019.

Art. 2º - DETERMINAR à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 066/2019
ARAGUAÍNA-TO, 15 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019:

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos direitos dos alunos à alimentação escolar;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, citadas abaixo, através das Associações de Apoio de Pais e Mestres, referente à Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – FNDE 2019 que deverão ser gastos conforme preconizado na Resolução supracitada.

Nº	Nome da Associação	Valor total das parcelas
01	Associação Apoio de Escola Municipal Arnon Ferreira Leal	R\$ 33.945,00
02	Associação de Apoio da E. M. Aurélio Buarque de Holanda	R\$ 11.598,00
03	Associação da Escola Mul. Benedito Canuto Braga	R\$ 44.212,00
04	Associação de Apoio da Escola Mul. Cabo Luzimar Machado	R\$ 9.500,00
05	Associação de Apoio da Escola Mul. Casemiro Ferreira Soares	R\$ 34.507,00
06	Associação de Apoio da E. M. Cezar Belmino B. Evangelista	R\$ 56.050,00
07	Associação de Apoio a Comunidade da E. Mul. Dr. Simão Lutz	R\$ 111.500,00
08	Associação de Apoio da Escola Mul. Gentil Ferreira Brito	R\$ 53.732,00
09	Associação Céu Azul da Escola Mul. José Ferreira Barros	R\$ 47.615,00
10	Associação de Apoio da Escola Mul. Léia Raquel Dias Mota	R\$ 57.094,00
11	Associação de Apoio Pais e Mestres da Escola Mul. Manoel Lira	R\$ 85.814,00
12	Associação de Apoio da E. Mul. Maria da Conceição Costa Luz	R\$ 39.832,00
13	Associação de Apoio da Escola Mul. Meu Castelinho	R\$ 45.000,00
14	Associação de Apoio da Escola Mul. Olavo Bilac	R\$ 26.568,00
15	Associação de Apoio da Escola Mul. Pref. João de Sousa Lima	R\$ 19.040,00
16	Associação de Apoio da Escola Mul. Raimundo Falcão Coelho	R\$ 43.297,00
17	Associação de Apoio da Escola Mul. Salomão Cardoso	R\$ 35.339,00
18	Associação de Apoio da Escola Mul. Santa Luzia	R\$ 9.120,00
19	Associação de Apoio da Escola Mul. São Domingos	R\$ 31.401,00
20	Associação de Apoio da Escola Mul. São Miguel	R\$ 10.000,00
21	Associação de Apoio da Escola Mul. São Vicente de Paula	R\$ 39.204,00
22	Associação de Apoio da Escola Mul. Tereza Hilário Ribeiro	R\$ 63.232,00
23	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. Zeca Barros	R\$ 50.035,00
24	Associação de Apoio da Escola Paroquial São Vicente de Paulo	R\$ 75.694,00
25	Associação de Pais e M. da Esc. Mul. William C. Branco Martins	R\$ 88.207,00
26	Associação de Apoio da E. Municipal Francisco Bueno de Freitas	R\$ 69.407,00
27	Associação Jardim das Flores E M. Domingos de Sousa Lemos	R\$ 52.376,00
28	Associação de Apoio Pais e M. da E. Mul. José Gomes Sobrinho	R\$ 55.722,00
29	Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio	R\$ 9.132,00
30	Associação de Apoio Escola Municipal Luiz Gonzaga	R\$ 108.834,00

31	Associação de Apoio da Escola Joaquim de Brito Paranaguá	R\$ 79.170,00
32	Associação de apoio da Escola Municipal Moderna	R\$ 57.380,00
33	Associação de Apoio da Escola Mul. Joaquim Carlos Sabino	R\$ 132.297,00
34	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. José Nogueira	R\$ 48.324,00
35	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. Santa Rosa	R\$ 3.500,00
36	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. Santa Tereza	R\$ 7.000,00
37	Associação de Pais e Mestres Núcleo Rural I	R\$ 3.800,00
38	Associação de Pais e Mestres Núcleo Rural II	R\$ 5.000,00
39	Associação de Pais e Mestres Núcleo Rural III	R\$ 20.164,00
Total		R\$ 1.773.642,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 067/2019
ARAGUAÍNA-TO, 15 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019:

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos direitos dos alunos à alimentação escolar;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, citadas abaixo, através das Associações de Apoio de Pais e Mestres, referente à Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - FNDE 2019 que deverão ser gastos conforme preconizado na Resolução supracitada.

Nº	Nome da Associação	Valor total das parcelas
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Antônio Raimundo Costa	20.572,00
02	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Arnon Ferreira Leal	51.378,00
03	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Boanice Botelho Kalil	49.232,00
04	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Mul Dona Joaquina Mota	27.306,00
05	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI M. Dona Regina Siqueira Campos	20.868,00
06	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Mul Glória Moraes	49.602,00
07	Associação de Apoio de Pais e mestres do CEI Mul Natalina Maria de Jesus	72.986,00
08	Assoc. de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Nossa Senhora da Natividade	58.556,00
09	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI M. Nossa Senhora dos Milagres	37.910,00
10	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Otaerson Sousa Lima	10.952,00
11	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Pedro Carreiro	26.048,00
12	Associação de Apoio de Pais e Mestres CEI Municipal Raimundo Alves Lira	31.080,00
13	Assoc. de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Santa Clara	59.000,00
14	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal São José Operário	16.946,00
15	Associação de Apoio do CEI Municipal Tenente José Martins dos Santos	40.352,00

16	Associação Renascer Escola Mul. Josefa Dias da Silva	39.464,00
17	Associação de Apoio da Escola Mul. Tomaz Batista	20.572,00
18	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Tereza Hilário Ribeiro	46.272,00
19	Associação de Ap. de Pais e M. do CEI M. William Castelo Branco Martins	34.114,00
20	Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira	60.332,00
21	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal Criança Feliz	57.892,00
22	Associação de Apoio do CEI Municipal Profª Fátima Santos Oliveira	63.000,00
23	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina	62.258,00
24	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Edília Moraes	70.470,00
25	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal Sítio Dona Benta	26.378,00
26	Associação de Apoio P e M. do CEI Mul. Prof. Lusineide S. Nascimento	34.780,00
27	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal José Xavier	11.988,00
28	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Mul Elizabeth Alves Carvalho	74.614,00
29	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI M. P. João Batista de Jesus Ribeiro	13.616,00
30	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Ed. Espírita Francisco Thiesen	49.656,00
31	Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína Centro	7.864,00
32	Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares	9.238,00
33	Creche Mãe de Deus Pequenas Irmãs Missionárias Caridade	27.742,00
	Total	1.343.038,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DESPACHO/SEMED Nº 477/2018

Processo nº: 2018024416
Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança contra incêndio (brigadista), recepcionista e apoio cerimonial.

Tendo em vista o que consta deste processo, em especial o Parecer Jurídico constante das fls. 42 à 48 em retro, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 058/2018 - SRP, destinado para despesa com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança contra incêndio (brigadista), recepcionista e apoio cerimonial para eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em Araguaína – Tocantins, HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração e, de consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI no valor estimado de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CEI MUL. BOANICE BOTELHO KALIL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/ 2019

PROCESSO: 31/2019

OBJETO: Aquisição de alimentos, tipo de licitação pregão presencial
Abertura: 29/03/2019 às 08:00 hrs
Local: CEI Boanice Botelho Kalil
Informações: Endereço - Av. José Soares S/N – Setor Oeste Araguaína-TO
Tel: 063 3414-1203
E-Mail: cei-boanice@hotmail.com
Amparo Legal: Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

Araguaína, 18/03/2019

LEIA MENDES DE ARAUJO BRUNO DE ASSIS
Pregoeira

**ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2019

PROCESSO Nº 026/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares

CONTRATADA: Mira Segurança Eletrônica Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019.

OBJETO: Prestação de Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de março de 2019 a 07 de março de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.136,00 (Dois mil e cento e trinta e seis reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 07 de março de 2019.

Publique-se

Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira
Presidente da Associação

Portaria nº 05/2019

Araguaína, 18 de março de 2019.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES, ARAGUAÍNA-TOCANTINS DATA: 18/03/2019.

A presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e OZELITA DIAS CALDAS DE JESUS e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 VANIA GOMES DA SILVA
- 02 LILMA DOS SANTOS NASCIMENTO SOUTO OLIVEIRA
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 05 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 06 DANILO SOARES DE SOUZA
- 07 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 08 GILVAN RODRIGUES CHAVES
- 09 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 10 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 11 YDNEY FRAGOSO DA SILVA
- 12 DAVID NERY MACÊDO
- 13 LUDIMILA RODRIGUES BRITO ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira

Presidente da Associação de Apoio da Escola
Municipal Casemiro Ferreira Soares

**CEI MUNICIPAL PROFESSORA EDILIA MORAES SOARES
ARAGUAÍNA - TOCANTINS**

Portaria nº 008/2019

Araguaína, 18 de março de 2019

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUL. PROFESSORA EDILIA MORAES SOARES ARAGUAÍNA-TOCANTINS
DATA: 18/03/2019

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Professora Edilia Moraes Soares no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e AIONÃ GOMES PARENTE e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 NEIRIAN FONCECA OLIVEIRA NUNES DA SILVA
- 02 DINALVA DA SILVA PARENTE GOMES
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 05 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 06 DANILO SOARES DE SOUZA
- 07 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 08 GILVAN RODRIGUES CHAVES
- 09 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 10 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 11 YDNEY FRAGOSO DA SILVA
- 12 DAVID NERY MACÊDO
- 13 LUDIMILA RODRIGUES BRITO ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neirian Fonceca Oliveira Nunes da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal
Professora Edilia Moraes Soares

**ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2019
PROCESSO Nº 021/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA: RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ME
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2019 A 31/08/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 4.466,38 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Marcos Aurelio Arantes Lima, escrito no CPF: 046.136.411-52 e Marivony Pires Pereira, matrícula nº 15476593, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 21/2019:

Nº do contrato	Empresa
005/2019	Ronaldo Gonçalves da Silva - ME (Supermercado Sousa)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2019.

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2019
PROCESSO Nº 021/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2019 A 31/08/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 3.005,44 (Três mil e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Marcos Aurelio Arantes Lima, escrito no CPF: 046.136.411-52 e Marivony Pires Pereira, matrícula nº 15476593, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 21/2019:

Nº do contrato	Empresa
006/2019	Juarez de Oliveira Lopes - ME (Comercial Oliveira)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2019.

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2019
PROCESSO Nº 021/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA: D.S.S. SILVA VAREJISTA – EIRELI - ME
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A

MERENDA ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2019 A 31/08/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 2.712.74 (Dois mil, setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos)

FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Marcos Aurelio Arantes Lima, escrito no CPF: 046.136.411-52 e Marivony Pires Pereira, matrícula nº 15476593, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 21/2019:

Nº do contrato	Empresa
007/2019	D.S.S. Silva Varejista – EIRELI - ME (Comercial Vitoria)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2019.

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2019
 PROCESSO Nº 021/2019
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
 CONTRATADA: E. FERNANDES DA SILVA - ME
 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2019 A 31/08/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.518,54 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)
 FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Marcos Aurelio Arantes Lima, escrito no CPF: 046.136.411-52 e Marivony Pires Pereira, matrícula nº 15476593, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 21/2019:

Nº do contrato	Empresa
008/2019	E. Fernandes da Silva - ME (Comercial Mateus)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2019.

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2019
 PROCESSO Nº 021/2019
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
 CONTRATADA: SUPERMERCADO LÍDER LTDA - ME
 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2019 A 31/08/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.735,61 (Três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
 FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Marcos Aurelio Arantes Lima, escrito no CPF: 046.136.411-52 e Marivony Pires Pereira, matrícula nº 15476593, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 21/2019:

Nº do contrato	Empresa
009/2019	Supermercado Líder LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2019.

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2019
PROCESSO Nº 021/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA: J.V. DE MENEZES – ME
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2019 A 31/08/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 3.217,50 (Três mil, duzentos e dezessete reais cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Marcos Aurelio Arantes Lima, escrito no CPF: 046.136.411-52 e Marivony Pires Pereira, matrícula nº 15476593, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 21/2019:

Nº do contrato	Empresa
010/2019	J.V. de Menezes – ME (Açougue Paulista)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2019.

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2019
PROCESSO Nº 021/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA: CASA DE CARNES NELORE LTDA. - ME
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2019 A 31/08/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 1.827,00 (Três mil, oitocentos e vinte e sete reais)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Marcos Aurelio Arantes Lima, escrito no CPF: 046.136.411-52 e Marivony Pires Pereira, matrícula nº 15476593, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 21/2019:

Nº do contrato	Empresa
011/2019	Casa de Carnes Nelore Ltda. - Me (Casa de Carne Nelore)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2019.

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo: SMF/298/18
Autuado (a): Elibio da Cunha Moreira
CNPJ / CPF: 26.107.233/0001-81
Endereço: Rua 01, nº 01, Santa Luzia, Araguaína/TO.
Data do Julgamento: 10 de janeiro de 2019.

Leandro Sacchi Pinotti, Diretor do Contencioso Fiscal do Município de Araguaína/TO, na forma do procedimento administrativo elencados no Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal, determina dentro das cautelas de estilo proceder a Intimação da atuada supracitada, para cumprimento do dispositivo abaixo transcrito:

Julgo Totalmente Procedente a penalidade de Desenquadramento da Modalidade MEI no Processo nº 298/18, em face do Microempreendedor Individual Elibio da Cunha Moreira, CNPJ nº 26.107.233/0001-81 e Inscrição Municipal nº 19772, pelo não cumprimento dos requisitos necessários para se enquadrar nesta modalidade, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Os autos devem permanecer no órgão preparador pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo no mesmo prazo, a atuada recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Intime-se.

Leandro Sacchi Pinotti
Diretor do Contencioso Fiscal
Portaria nº 091/2017

*Autuado (a): Elibio da Cunha Moreira
*Assinatura por extenso: _____

Ciente em: ____/____/____ às ____/____.

OBS: _____
*(A assinatura deverá ser por extenso da pessoa atuada, preposto idôneo ou mandatário).

Julgamento

Processo nº: SMF/DFT/298/18.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2018 às 09:41h, o Diretor do Contencioso Fiscal de Araguaína/TO, Leandro Sacchi Pinotti, nomeado pela Portaria nº 091/2017, trouxe a julgamento os autos em epígrafe, referente ao Processo de Desenquadramento nº 298/18, sendo sujeito ativo a Fazenda Pública Municipal de Araguaína/TO, e atuado o Microempreendedor Individual Elibio da Cunha Moreira, já qualificado nos autos.

Para decisão do mencionado processo, o Órgão Julgador de Primeira Instância do Processo Administrativo Fiscal assim proferiu sua decisão:

I – RELATÓRIO

No dia 12 de junho de 2018, foi emitida Ordem de Serviço nº 298/18 para verificar a situação e o enquadramento do Microempreendedor Individual Elibio da Cunha Moreira, e Termo de Desenquadramento do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais de Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, que baseada no artigo 115 da Resolução CGSN nº 140/2018, a fiscalização de tributos averiguou a regularidade do contribuinte, 1-2.

Entretanto, constatou irregularidade referente a atividade exercida pelo Microempreendedor Individual, resultando no Termo de Desenquadramento do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais de Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, aplicando a penalidade de desenquadramento prevista em Lei Federal e Municipal.

O contribuinte será penalizado de acordo com os artigos 115, §§ 3º e 4º incisos II, 18-A, §§ 4º, inciso I e 17, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 257, alínea “a” da Lei Complementar Municipal nº 058/17.

Foi concedido um prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência dos autos, para impugnar o Termo de Desenquadramento do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais de Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, fl. 26.

Em seguida, a auditoria foi esmiuçada por meio de Vistoria dos órgãos necessários para a verificação de enquadramento no Regime - MEI, fls. 03-26, onde contém informações sobre o contribuinte notificado, na qual foram extraídas as informações constante no presente processo.

O contribuinte apresentou defesa tempestiva, fls. 27-35, na qual informa que após a notificação foi realmente verificado que as Notas Fiscais de Serviço estavam sendo emitidas com atividade diferente do que estava descrito no cartão CNPJ, mas, a falha já foi devidamente corrigida.

Por fim, pede que a empresa não seja desenquadrada pois é muito importante para o contribuinte continuar como MEI.

A Fiscalização de Tributos apresentou sua réplica, fls. 36-38, inicialmente citando os fundamentos legais e os fatos alegados pelo contribuinte.

O fiscal esclarece que a proibição é referente a atividade exercida pelo contribuinte que é de: Representação, intermediação e corretagem que se encontra na essência da empresa, sendo ainda representante autorizado da empresa Rodobens Consorcio, conforme é verificado no documento em anexo.

A fiscalização solicita a procedência do Desenquadramento do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais de Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI.

Relatado, decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Diante dos fatos e razões de direito explanados no Processo SMF/298/2018, cabe a este órgão julgador, analisar a legislação pertinente para que o Fisco Municipal cumpra dentro dos princípios administrativos (arts. 37 CF) o devido desenquadramento.

O artigo 115, §§ 3º e 4º e inciso II da Resolução CGSN nº 140/2018 estabelece o desenquadramento obrigatório, observe-o:

Art. 115. O desenquadramento do SIMEI será realizado de ofício pela autoridade administrativa ou mediante comunicação do contribuinte.

§ 3º A alteração de dados no CNPJ informada pelo empresário à RFB equivalerá à comunicação obrigatória de desenquadramento da condição de MEI, nas seguintes hipóteses:

II - se for incluída no CNPJ atividade não constante do Anexo XI desta Resolução; ou

§ 4º - O desenquadramento de ofício dar-se-á quando, ressalvado o disposto no §4º do art. 101:

II – for constatado que o empresário não atendia as condições para ingresso no SimeI, previstas no art. 100, ou que ele tenha prestado declaração inverídica no momento da opção pelo SimeI, nos termos do § 2º do art. 102, hipótese em que os efeitos do desenquadramento retroagirão à data de ingresso no Regime.

Assim, o Município de Araguaína editou a Lei Complementar nº 058/17 que se encontra em vigor sobre o fato gerador e regulamenta esta penalidade, nestes termos:

Art. 257. O cadastro das empresas inscritas como Microempreendedor Individual – MEI junto ao município de Araguaína, será efetuado após a verificação do atendimento aos requisitos previstos na Resolução CGSN n.º 94, de 29 de novembro de 2011 e da Resolução CGSIM n.º 16, de 17 de dezembro de 2009, sendo eles:

a) exercer somente as atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN n.º 94/2011;

Ao compulsar os autos do processo referente ao desenquadramento de Microempreendedor Individual, restou comprovado que a penalidade está sendo aplicada em virtude do descumprimento dos requisitos para ser caracterizado como MEI, descritos no artigo 18-A, § 4º, inciso I e § 17, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

Art.18-A. O Microempreendedor Individual – MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 4º. Não poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo o MEI:

I – cuja atividade seja tributada na forma dos Anexos V ou VI desta Lei Complementar, salvo autorização relativa ao exercício de atividade isolada na forma regulamentada pelo CGSN;

§ 17. A alteração de dados no CNPJ informada pelo empresário a Secretária da Receita Federal do Brasil equivalerá a comunicação obrigatória de desenquadramento da sistemática de recolhimento de que trata este artigo, nas seguintes hipóteses:

II – inclusão de atividade econômica não autorizada pelo CGSN;

O argumento do contribuinte se baseia no argumento de que apenas houve um equívoco no momento da emissão da NFe, onde fora inserido a descrição incorreta. Porém, foi verificado através dos documentos em anexo a este processo, que o impugnado exerce atividade diferente da qual se encontra especificada no cnae registrado no CNPJ.

Ainda, nas notas fiscais juntadas a este processo, nota-se que todas foram emitidas com a descrição “comissão sobre vendas de cotas de consorcio” e “agenciamento de indicação de seguros diversos”, mostrando claramente que a atividade exercida é divergente da qual consta no Cartão CNPJ. Desta forma, não há qualquer procedência neste argumento.

Concernente aos efeitos do desenquadramento, esta instância discorda do prazo solicitado pela fiscalização, visto que o fato fora detectado em 2018, conforme se percebe através das notas fiscais em anexo.

Por todo o exposto, resta claro pelas documentações e relatórios acostados aos autos que o contribuinte não preenche os requisitos fundamentais para o enquadramento como Microempreendedor Individual, sofrendo deste modo, a penalidade descrita em Lei e apurada neste processo.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, Julgo Totalmente Procedente a penalidade de Desenquadramento da Modalidade MEI no Processo nº 298/18, em face do Microempreendedor Individual Elíbio da Cunha Moreira, CNPJ nº 26.107.233/0001-81 e Inscrição Municipal nº 19772, pelo não cumprimento dos requisitos necessários para se enquadrar nesta modalidade, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Os autos devem permanecer no órgão preparador pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo a atuada nesse prazo recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes, conforme artigo 270 da Lei Complementar Municipal nº 058/17.

Intime-se.

Leandro Sacchi Pinotti
Diretor do Contencioso Fiscal
Portaria nº 091/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2018019097
2. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3. Favorecido: ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES - ME
4. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.845,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), CNPJ nº 19.854.219/0001-86, referente à aquisição de material de expediente.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2018, foram juntadas aos autos apenas em 2019.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 2337/18, datada 24 de julho de 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.845,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.92, vinculado à atividade 10.122.2006.2.478, Ficha 20190051, Fonte 0040, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2019.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 106/2019.

Araguaína/TO, 15 de março de 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE
CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração da servidora comissionada Marinei Antonia da Silva do cargo em comissão de Assessora de Comunicação, matrícula nº 1065880, lotada junto ao Gabinete do Vereador Leonardo Lima Silva, conforme Ofício nº 045/2019, de 15 de março de 2019, sendo a exoneração com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora comissionada MARINEI ANTONIA DA SILVA, matrícula nº 1065880, inscrita no CPF nº 932.706.311-20 do cargo em comissão de Assessora de Comunicação, lotada junto ao Gabinete do Vereador Leonardo Lima Silva, nomeada através da Portaria nº 169/2017 em 09 de novembro de 2017 com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de março de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.